



000158

ESTADO DO PARÁ  
MUNICÍPIO DE CONCEIÇÃO DO ARAGUAIA  
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO  
Trav. Vereadora Virgolina Coelho, nº 1145 - Bairro São Luiz II.  
CEP: 68.540-000 Conceição do Araguaia-PA

PROCESSO Nº 4375/2025  
INEXIGIBILIDADE 001/2025  
CONTRATO DE Nº 026/2025

TERMO DE CONTRATO FIRMADO ENTRE O MUNICÍPIO DE CONCEIÇÃO DO ARAGUAIA, ATRAVÉS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE TURISMO, ESPORTE E JUVENTUDE DE CONCEIÇÃO DO ARAGUAIA - PA E A EMPRESA CCLI PEDREIRA SHOWS E EVENTOS LTDA.

Pelo presente instrumento Contratual de empresa especializada em eventos, que fazem entre si de um lado a **Prefeitura Municipal de Conceição do Araguaia - PA**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ/MF sob nº 05.070.404/0001-75, com sede e foro na cidade de Conceição do Araguaia-PA, Tv. Vereadora Virgolina Coelho, nº1145, São Luiz II, CEP: 68.540-000, Município de Conceição do Araguaia-PA, através da Secretaria Municipal Turismo, Esporte e Juventude, neste ato representado pela Prefeita Municipal a sra. **ELIDA ELENA MOREIRA**, brasileira, Casada, CPF 6\*\*.7\*\*.1\*\*-\*9 e RG 3\*7.4\*\*0 SSP/MG, residente na AV. Brasília, Nº 1440 – centro - Conceição do Araguaia - PA, doravante denominada **CONTRATANTE**, e de outro lado a empresa **CCLI PEDREIRA SHOWS E EVENTOS LTDA**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ/ME sob nº 36.922.407/0001- 13, com sede na Avenida Tancredo Neves, Nº 2539, Caminho das Árvores, e-mail: [contratos@produtoraciел.com.br](mailto:contratos@produtoraciел.com.br), neste ato representada por sua sócia administradora a sra. **LUCIENE DE VASCONCELOS LEITE ARGOLLO**, portadora do RG 0\*\*7\*\*6\*\*2 SSP/BA e do CPF 3\*\*.1\*\*.2\*\*-\*4, doravante designada simplesmente "CONTRATADA", que têm entre si justo e acertado o presente Contrato de serviço especializada em realização de eventos, que se regerá pelas cláusulas e condições a seguir estabelecidas.

**CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO (art. 92, I e II)**

Objeto da contratação:

- 1.1. O objeto do presente instrumento é o **CONTRATAÇÃO DE SHOW ARTISTICO COM A CANTORA CLAUDIA LEITE, PARA APRESENTAÇÃO NO DIA 18 DE JULHO DE 2025, NO EVENTO FEST VERÃO- NA PRAIA DAS GAIVOTAS, COM ENTRADA FRANCA, NO MUNICÍPIO DE CONCEIÇÃO DO ARAGUAIA-PA, CONFORME CONVÊNIO Nº 004/2025 – FCP, PAE Nº 2025/2811617 – FUNDAÇÃO CULTURAL DO ESTADO DO PARÁ**, nas condições estabelecidas no Termo de Referência.
- 1.2. Vinculam esta contratação, independentemente de transcrição:
  - 1.2.1. O Termo de Referência;
  - 1.2.2. O Edital da Licitação;
  - 1.2.3. A Proposta do contratado;
  - 1.2.4. Eventuais anexos dos documentos supracitados.

**CLÁUSULA SEGUNDA – DA DESCRIÇÃO E VALOR – (art. 92, V)**







000161

**ESTADO DO PARÁ**  
**MUNICÍPIO DE CONCEIÇÃO DO ARAGUAIA**  
**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**  
Trav. Vereadora Virgolina Coelho, nº 1145 - Bairro São Luiz II.  
CEP: 68.540-000 Conceição do Araguaia-PA

requerente.

**Parágrafo Único** - Os servidores responsáveis pela fiscalização será a sra. Ana Carolina de Jesus Margalho, matrícula: 1230260 e suplente a sra. Suêidlla Wanderley dos Santos, matrícula: 1230541 através da Portaria nº 014/2025. A **fiscalização exercida pelo contratante não excluirá ou reduzirá a responsabilidade da CONTRATADA pela completa e perfeita execução do objeto contratual.**

**CLÁUSULA QUINTA – DA GESTÃO DO CONTRATO**

**5.1** O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei nº 14.133, de 2021, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.

**5.2** Em caso de impedimento, ordem de paralisação ou suspensão do contrato, o cronograma de execução será prorrogado automaticamente pelo tempo correspondente, anotadas tais circunstâncias mediante simples apostila.

**5.3** As comunicações entre o órgão ou entidade e a contratada devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se o uso de mensagem eletrônica para esse fim.

**5.4** O órgão ou entidade poderá convocar o preposto da empresa para adoção de providências que devam ser cumpridas de imediato.

**5.5** Após a assinatura do contrato ou instrumento equivalente, o órgão ou entidade poderá convocar o representante da empresa contratada para reunião inicial para apresentação do plano de fiscalização, que conterá informações acerca das obrigações contratuais, dos mecanismos de fiscalização, das estratégias para execução do objeto, do plano complementar de execução da contratada, quando houver, do método de aferição dos resultados e das sanções aplicáveis, dentre outros.

**5.6 Rotinas de Fiscalização**

**5.6.1** A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada pelo fiscal do contrato, ou pelos respectivos substitutos (Lei nº 14.133, de 2021, art. 117, caput).

**5.7 Fiscalização Técnica**

**5.7.1** O fiscal técnico do contrato acompanhará a execução do contrato, para que sejam cumpridas todas as condições estabelecidas no contrato, de modo a assegurar os melhores resultados para a Administração. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 22, VI);

**5.7.2** O fiscal técnico do contrato anotará no histórico de gerenciamento do contrato todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, com a descrição do que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados. (Lei nº 14.133, de 2021, art. 117, §1º, e Decreto nº 11.246, de 2022, art. 22, II);

**5.7.3** Identificada qualquer inexecução ou irregularidade, o fiscal técnico do contrato emitirá notificações para a correção da execução do contrato, determinando prazo para a correção. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 22, III);

**5.7.4** O fiscal técnico do contrato informará ao gestor do contrato, em tempo hábil, a situação que demandar decisão ou adoção de medidas que ultrapassem sua competência, para que adote as medidas necessárias e saneadoras, se for o caso. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 22, IV);

**5.7.5** No caso de ocorrências que possam inviabilizar a execução do contrato nas datas aprezadas, o fiscal técnico do contrato comunicará o fato imediatamente ao gestor do contrato. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 22, V);

**5.7.6** O fiscal técnico do contrato comunicará ao gestor do contrato, em tempo hábil, o término do contrato sob sua responsabilidade, com vistas à tempestiva renovação ou à prorrogação contratual (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 22, VII).

**5.8 Fiscalização Administrativa**

**5.8.1** O fiscal administrativo do contrato verificará a manutenção das condições de habilitação da contratada, acompanhará o empenho, o pagamento, as garantias, as glosas e a formalização de apostilamento e termos aditivos, solicitando quaisquer documentos comprobatórios pertinentes, caso necessário (Art. 23, I e II, do Decreto nº 11.246, de 2022).



000162

**ESTADO DO PARÁ**  
**MUNICÍPIO DE CONCEIÇÃO DO ARAGUAIA**  
**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**  
Trav. Vereadora Virgolina Coelho, nº 1145 - Bairro São Luiz II.  
CEP: 68.540-000 Conceição do Araguaia-PA

**5.8.2** Caso ocorra descumprimento das obrigações contratuais, o fiscal administrativo do contrato atuará tempestivamente na solução do problema, reportando ao gestor do contrato para que tome as providências cabíveis, quando ultrapassar a sua competência; (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 23, IV).

### **5.9 Gestor do Contrato**

**5.9.1** O gestor do contrato coordenará a atualização do processo de acompanhamento e fiscalização do contrato contendo todos os registros formais da execução no histórico de gerenciamento do contrato, a exemplo da ordem de serviço, do registro de ocorrências, das alterações e das prorrogações contratuais, elaborando relatório com vistas à verificação da necessidade de adequações do contrato para fins de atendimento da finalidade da administração. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 21, IV).

**5.9.2** O gestor do contrato acompanhará os registros realizados pelos fiscais do contrato, de todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato e as medidas adotadas, informando, se for o caso, à autoridade superior àquelas que ultrapassarem a sua competência. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 21, II).

**5.9.3** O gestor do contrato emitirá documento comprobatório da avaliação realizada pelos fiscais técnico, administrativo e setorial quanto ao cumprimento de obrigações assumidas pelo contratado, com menção ao seu desempenho na execução contratual, baseado nos indicadores objetivamente definidos e aferidos, e a eventuais penalidades aplicadas, devendo constar do cadastro de atesto de cumprimento de obrigações. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 21, VIII).

**5.9.4** O gestor do contrato tomará providências para a formalização de processo administrativo de responsabilização para fins de aplicação de sanções, a ser conduzido pela comissão de que trata o art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, ou pelo agente ou pelo setor com competência para tal, conforme o caso. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 21, X).

**5.9.5** O gestor do contrato deverá elaborar relatório final com informações sobre a consecução dos objetivos que tenham justificado a contratação e eventuais condutas a serem adotadas para o aprimoramento das atividades da Administração. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 21, VI).

## **CLÁUSULA SEXTA – DO MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO**

### **6.1. Condições de Entrega:**

**6.1.1.** A execução de serviço se dará no dia 18 de julho de 2025 em período noturno, as 23:00h

**6.1.2.** O prazo da execução do serviço será de no mínimo 1h40m;

**6.1.3.** A execução do serviço se dará na Praia das Gaivotas no Município de Conceição do Araguaia-PA;

**6.1.4.** A instalação de estrutura de palco, **som**, iluminação, **segurança**, **licenças** e **ECAD** ficará por conta da Secretaria Municipal de Turismo, Esporte e Juventude de Conceição do Araguaia-PA;

**6.1.5.** A contratada será responsável pelas despesas logísticas descritas na proposta comercial, tais como transporte aéreo (jato), passagens, alimentação, equipe técnica (roadie), traslado e despesas operacionais, observadas as projeções de custo informadas, que poderão variar.

## **CLÁUSULA SÉTIMA – DA ESTIMATIVAS DO VALOR DA CONTRATAÇÃO**

**7.1** O custo estimado total da contratação é de R\$ 600.000,00 (Seiscentos Mil Reais), conforme custos unitários apostos ao processo.

**7.2** Dada a incompatibilidade comparativa (especialmente no âmbito do preço) e em virtude da potencialidade criativa e características intrínsecas e principalmente peculiares/pontuais/específicas do trabalho/show nacional que se pretende contratar, não há como estabelecer critério de competição objetivo (tal como o preço), tornado assim inviável e, por conseguinte, dispensável a apresentação de três cotações.

**7.3** Contudo, será feito um levantamento sobre o cachê praticado pelo artista, ou seja, quanto ele costuma cobrar pela



000163

**ESTADO DO PARÁ**  
**MUNICÍPIO DE CONCEIÇÃO DO ARAGUAIA**  
**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**  
Trav. Vereadora Virgolina Coelho, nº 1145 - Bairro São Luiz II.  
CEP: 68.540-000 Conceição do Araguaia-PA

realização de apresentações semelhantes. Para isso, serão analisadas notas fiscais e contratos de shows anteriores, a fim de verificar se o valor proposto está compatível com os valores habitualmente praticados pelo profissional.

**CLÁUSULA OITAVA – DA ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA**

**8.1** As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento Geral do Município.

**8.2** A contratação será atendida pela seguinte Classificação Funcional Programática:

Origem: Secretaria Municipal de Turismo, esporte e juventude

**Programa:** PROMOÇÃO DE TURISMO

**Programática:** 07.0707.27.695.0707.2136

**Elemento:** 3.3.90.39.00

**Fonte:** 15000000/ 17010000/17000000/17060000

**8.3** Os pagamentos decorrentes da presente contratação artística poderão ser realizados com recursos oriundos de convênios, termos de fomento, acordos de cooperação ou outros instrumentos congêneres firmados com entes estaduais ou federais, bem como com recursos próprios do Município, desde que regularmente empenhados e consignados na Lei Orçamentária Anual, em conformidade com o Plano Plurianual (PPA) e a Lei de Diretrizes Orçamentárias (LDO), nos termos do art. 115, §1º, inciso II, da Lei nº 14.133/2021.

**8.4.** A Administração compromete-se a observar rigorosamente os princípios da legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade e eficiência (art. 37 da Constituição Federal), bem como os princípios específicos da contratação pública previstos na Lei nº 14.133/2021, especialmente os da transparência, economicidade, interesse público e responsabilidade fiscal.

**8.5.** A fonte específica de recurso será devidamente identificada no momento da liquidação da despesa, devendo estar compatível com o elemento de despesa adequado (conforme classificação funcional-programática da Lei nº 4.320/64), com os registros no Sistema Único e Integrado de Execução Orçamentária, Administração Financeira e Controle – SIAFIC, e com os demonstrativos exigidos pela Lei Complementar nº 101/2000 (Lei de Responsabilidade Fiscal).

**8.6.** O ente contratante manterá à disposição dos órgãos de controle interno e externo todos os documentos comprobatórios da regular aplicação dos recursos, permitindo a rastreabilidade das fontes pagadoras e a verificação da aderência da despesa à finalidade pública da contratação.

**CLÁUSULA NONA – DAS OBRIGAÇÕES DAS PARTES**

**9.1 OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE:**

- a) Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pela Contratada, de acordo com as cláusulas contratuais e os termos de sua proposta;
- b) Notificar a Contratada por escrito da ocorrência de eventuais imperfeições, falhas ou irregularidades constatadas no curso da execução dos serviços, fixando prazo para a sua correção, certificando-se que as soluções por ela propostas sejam as mais adequadas;
- c) Pagar à Contratada o valor resultante da prestação do serviço, no prazo e condições estabelecidas neste Termo de Referência;
- d) Efetuar as retenções tributárias devidas sobre o valor da Nota Fiscal/Fatura/Recibo da contratada.



000164

**ESTADO DO PARÁ**  
**MUNICÍPIO DE CONCEIÇÃO DO ARAGUAIA**  
**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**  
Trav. Vereadora Virgolina Coelho, nº 1145 - Bairro São Luiz II.  
CEP: 68.540-000                      Conceição do Araguaia-PA

- e) Fornecer por escrito as informações necessárias para o desenvolvimento dos serviços objeto do contrato;
- f) Realizar avaliações periódicas da qualidade dos serviços, após seu recebimento;
- g) Cientificar o órgão de representação judicial da Advocacia-Geral da União para adoção das medidas cabíveis quando do descumprimento das obrigações contratadas.
- h) Verificar minuciosamente a conformidade dos serviços executados com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta, para fins de aceitação;
- i) A administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela Contratada com terceiros, ainda que vinculados à execução do objeto contratado, bem como por qualquer dano direto causado a terceiros em decorrência de ato da Contratada, de seus empregados, prepostos ou subordinados.
- j) O CONTRATANTE deve garantir a regulamentação do evento por meio de pagamento de todas as licenças e alvarás necessários, inclusive a taxa do ECAD (Escritório central de arrecadação e distribuição).
- k) O CONTRATANTE deverá cumprir integralmente o Rider Técnico fornecido pela equipe da artista é condição essencial para a realização da apresentação e toda a infraestrutura técnica exigida, sob pena de inviabilizar o show, sem responsabilidade para a CONTRATADA.
- l) Respeitar os direitos da Artista quanto à sua imagem, nome e voz, abstendo-se de utilizá-los em quaisquer meios ou finalidades que extrapolem o objeto deste contrato, salvo autorização específica.
- m) Cumprir integralmente as exigências técnicas e operacionais constantes no Rider Técnico da artista, previamente enviado pela CONTRATADA.

**9.2 DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA:**

- a) Executar os serviços conforme especificações deste Termo de Referência e de sua proposta, com a alocação dos empregados necessários ao perfeito cumprimento das cláusulas contratuais.
- b) Utilizar empregados habilitados e com conhecimentos básicos dos serviços a serem executados, em conformidade com as normas e determinações em vigor;
- c) Responsabilizar-se pelo cumprimento das obrigações previstas em Acordo, Convenção, Dissídio Coletivo de Trabalho ou equivalentes das categorias abrangidas pelo contrato, por todas as obrigações trabalhistas, sociais, previdenciárias, tributárias e as demais previstas em legislação específica, cuja inadimplência não transfere a responsabilidade à Contratante;
- d) Comunicar ao Fiscal do contrato, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, qualquer ocorrência anormal ou acidente que se verifique no local dos serviços.
- e) Prestar todo esclarecimento ou informação solicitada pela Contratante ou por seus prepostos, garantindo-lhes o acesso, a qualquer tempo, ao local dos trabalhos, bem como aos documentos relativos à execução do serviço.
- f) Paralisar, por determinação da Contratante, qualquer atividade que não esteja sendo executada de acordo com a boa técnica ou que ponha em risco a segurança de pessoas ou bens de terceiros.
- g) Promover a organização técnica e administrativa dos serviços, de modo a conduzi-los eficaz e eficientemente, de acordo com os documentos e especificações que integram este Termo de Referência, no prazo determinado.
- h) Submeter previamente, por escrito, à Contratante, para análise e aprovação, quaisquer mudanças nos métodos executivos que fujam às especificações do objeto;
- i) Não permitir a utilização de qualquer trabalho do menor de dezesseis anos, exceto na condição de aprendiz para os maiores de quatorze anos; nem permitir a utilização do trabalho do menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre;
- j) Manter durante toda a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;
- k) Guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência do cumprimento do contrato;
- l) Arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros e incertos, tais como os valores providos com o quantitativo de vale transporte, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento do objeto da licitação, exceto quando ocorrer algum dos eventos arrolados no art. 111 da Lei 14.133/2021



000165

**ESTADO DO PARÁ**  
**MUNICÍPIO DE CONCEIÇÃO DO ARAGUAIA**  
**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**  
Trav. Vereadora Virgolina Coelho, nº 1145 - Bairro São Luiz II.  
CEP: 68.540-000                      Conceição do Araguaia-PA

- m) Não transferir a terceiros, por qualquer forma, nem mesmo parcialmente, as obrigações assumidas, nem subcontratar qualquer das prestações a que está obrigada, exceto nas condições autorizadas no Termo de Referência ou na minuta de contrato.
- n) A empresa obriga-se a manter durante a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações por ela assumida, todas as condições de habilitação e qualificação que são exigidas nesta licitação.
- o) A empresa obriga-se a cumprir as exigências de reserva de cargos prevista em lei, bem como em outras normas específicas, para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social e para aprendiz;

**CLÁUSULA DÉCIMA – DA VIGÊNCIA DA CONTRATAÇÃO**

- 10.1. O prazo de vigência para a referida prestação de serviço, será a partir da assinatura do contrato até 90 dias.
- 10.2. Em caso de necessidade de remarcação por motivo superveniente, o prazo de vigência contratual poderá ser automaticamente prorrogado pelo período necessário para realização do show, conforme acordado entre as Partes.

**CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS**

- 11.1. Se a Contratada inadimplir as obrigações assumidas, no todo ou em parte, ficará sujeita às sanções previstas na Lei 14.133/21.
- 11.2. Fica estipulado a multa no valor de 10% do valor do cachê artístico estipulado para a parte que infringir a qualquer cláusula constante no mesmo, além de responder na forma de legislação em vigor, pelas perdas e danos que causar.
- 11.3. O valor da multa, aplicada após o regular processo administrativo e após o trânsito em julgado da decisão condenatória, será descontado do pagamento eventualmeme devido pela Contratante ou cobrado judicialmente.

**CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DAS CONDIÇÕES GERAIS DA CONTRATAÇÃO**

**12. CONDIÇÕES GERAIS DA CONTRATAÇÃO**

- 12.1 Tendo em vista a realização de show artístico no artístico no evento Fest Verão 2025, em Conceição do Araguaia-PA, visando a promoção e o reforço das comemorações turísticas e culturais da cidade, ressalta-se que a Constituição Federal atribui ao Estado a responsabilidade de fomentar o turismo. Tal ação se mostra fundamental não só para o avanço da essência cultural nacional, mas igualmente para a formação, o entretenimento e o progresso social e econômico das populações da região.
- 12.2 Assim, a realização de eventos financiados com recursos públicos é perfeitamente justificável quando envolve tradições culturais do município, fomento à economia por meio do turismo ou atende a interesses públicos de grande relevância para a comunidade.

**CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DO REAJUSTE (art. 92, V)**

- 13.1 Os preços inicialmente contratados são fixos e irremovíveis.

**CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DO CRONOGRAMA DA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS**

- 14.1 A prestação de serviços será de acordo com o cronograma elaborado pela Secretaria Municipal de Turismo, Esporte e Juventude de Conceição do Araguaia-PA, que esta previsto para a data do dia 18 de julho de 2025.



000166

**ESTADO DO PARÁ**  
**MUNICÍPIO DE CONCEIÇÃO DO ARAGUAIA**  
**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**  
Trav. Vereadora Virgolina Coelho, nº 1145 - Bairro São Luiz II.  
CEP: 68.540-000 Conceição do Araguaia-PA

14.2 Secretaria Municipal de Turismo, Esporte e Juventude de Conceição do Araguaia-PA, resguarda o direito de alterar a data dos eventos, em virtude de casos fortuitos e de força maior, devendo a mesma comunicar a parte **CONTRATADA**.

**CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DA EXTINÇÃO CONTRATUAL (art. 92, XIX)**

15.1 O contrato será extinto quando cumpridas as obrigações de ambas as partes, ainda que isso ocorra antes do prazo estipulado para tanto.

15.2 Quando a não conclusão do contrato referida no item anterior decorrer de culpa do contratado:

- a) ficará ele constituído em mora, sendo-lhe aplicáveis as respectivas sanções administrativas; e
- b) poderá a Administração optar pela extinção do contrato e, nesse caso, adotará as medidas admitidas em lei para a continuidade da execução contratual.

**CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – DA REPACTUAÇÃO E REEQUILÍBRIO**

16.1. O prazo para resposta ao pedido do Contratado de repactuação de preços será de 5(cinco) dias úteis.

16.2. O prazo para resposta ao pedido do Contratado de reestabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro do contrato de preços será de 5(cinco) dias úteis.

**CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – DA LEGISLAÇÃO APLICÁVEL**

17.1 O presente instrumento contratual rege-se pelas disposições expressas na Lei nº 14.133/21 inciso II, artº 92, e pelos preceitos de Direito Público, aplicando-se-lhe supletivamente os princípios da Teoria Geral dos Contratos e as disposições de Direito Privado.

**CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA – DA SUBCONTRATAÇÃO**

18.1. Não será admitida a subcontratação do objeto contratado.

18.2. É vedada a sub-rogação completa ou da parcela principal da obrigação.

**CLAUSULA DECIMA NONA – DA RESCISÃO**

19.1. Este contrato poderá ser rescindido pelo CONTRATANTE, independentemente de notificação ou interpelação judicial, atendido o disposto nos artigos 137 a 139 da Lei Federal nº 14.133/2021.

**CLÁUSULA VIGESIMA – DOS CASOS OMISSOS (art. 92, III)**

20.1 Os casos omissos serão decididos pelo contratante, segundo as disposições contidas na Lei nº 14.133, de 2021, e demais normas federais aplicáveis e, subsidiariamente, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.078, de 1990 – Código de Defesa do Consumidor – e normas e princípios gerais dos contratos.



000167

ESTADO DO PARÁ  
MUNICÍPIO DE CONCEIÇÃO DO ARAGUAIA  
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO  
Trav. Vereadora Virgolina Coelho, nº 1145 - Bairro São Luiz II.  
CEP: 68.540-000 Conceição do Araguaia-PA

**CLÁUSULA VIGESIMA PRIMEIRA – DAS ALTERAÇÕES**

- 21.1** Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina dos arts. 124 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021.
- 21.2** O contratado é obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.
- 21.3** Registros que não caracterizam alteração do contrato podem ser realizados por simples apostila, dispensada a celebração de termo aditivo, na forma do art. 136 da Lei nº 14.133, de 2021.

**CLÁUSULA VIGESIMA SEGUNDA – DA PUBLICAÇÃO**

- 22.1** Incumbirá ao contratante divulgar o presente instrumento no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), na forma prevista no art. 94 da Lei 14.133, de 2021, bem como no respectivo sítio oficial na Internet, em atenção ao art. 91, caput, da Lei n.º 14.133, de 2021, e ao art. 8º, §2º, da Lei n. 12.527, de 2011, c/c art. 7º, §3º, inciso V, do Decreto n. 7.724, de 2012.

**CLÁUSULA VIGESIMA TERCEIRA – DAS DISPOSIÇÕES GERAIS**

- 23.1.** As comunicações relativas ao presente contrato serão consideradas como regularmente feitas, se entregues ou enviadas por protocolo ou e-mail do fiscal deste contrato.
- 23.2.** Para a execução do contrato, nenhuma das partes poderá oferecer, dar ou se comprometer a dar a quem quer que seja, ou aceitar ou se comprometer a aceitar de quem quer que seja, tanto por conta própria quanto por intermédio de outrem, qualquer pagamento, doação, compensação, vantagens financeiras ou não financeiras ou benefícios de qualquer espécie que constituam prática ilegal ou de corrupção, seja de forma direta ou indireta quanto ao objeto deste contrato, ou de outra forma a ela não relacionada, devendo garantir, ainda, que seus prepostos e colaboradores ajam da mesma forma.
- 23.3** A contratada responde pelas consequências resultantes de qualquer ação judicial movida por terceiros contra o município, com base na legislação de proteção à propriedade industrial ou de direitos autorais, relacionados com os serviços objeto deste termo de referência. Na hipótese de a empresa violar os direitos do autor e os direitos que lhe são conexos previstos na legislação específica, no ato da cessão dos referidos direitos ao município, será a mesma responsável pelos danos causados, além de outras combinações legais.

**CLÁUSULA VIGESIMA QUARTA – DO FORO – (art. 92, §1º)**

- 24.1** Fica eleito o Foro do Município de Conceição do Araguaia-PA para dirimir os litígios que decorrerem da execução deste Termo de Contrato que não puderem ser compostos pela conciliação, conforme art. 92, §1º, da Lei nº 14.133/21.

Conceição do Araguaia-PA, aos 09 dias do mês de julho de 2025.



Assinado de forma digital por ELIDA ELENA  
MORAIRA:8874111649  
DN: c=BR, o=ICP-Brasil, ou=Certificado Digital  
PF A1, ou=Videoconferencia,  
ou=3994184900113, ou=AC SynchronD  
Multipla, cn=ELIDA ELENA  
MORAIRA:8874111649  
Dados: 2025.07.17 09:06:30 -03'00'  
Versão: 02 Adobe Acrobat Reader.  
2025.001.20577

**ELIDA ELENA MOREIRA**  
Prefeita Municipal

LUCIENE DE  
VASCONCELOS  
LEITE  
ARGOLLO:35414120  
544

Assinado de forma  
digital por LUCIENE DE  
VASCONCELOS LEITE  
ARGOLLO:354141205  
Dados: 2025.07.16  
15:27:32 -03'00'



000168

**ESTADO DO PARÁ**  
**MUNICÍPIO DE CONCEIÇÃO DO ARAGUAIA**  
**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**  
Trav. Vereadora Virgolina Coelho, nº 1145 - Bairro São Luiz II.  
CEP: 68.540-000 Conceição do Araguaia-PA

ERIKA DENIS CRUZ DA  
SILVA:61443875287

Assinado de forma digital por  
ERIKA DENIS CRUZ DA  
SILVA:61443875287  
Dados: 2025.07.17 08:31:27  
-03'00'

---

**ERIKA DENIS CRUZ DA SILVA**

Secretaria Municipal de Turismo, Esporte e Juventude

LUCIENE DE  
VASCONCELOS LEITE  
ARGOLLO:35414120  
544

Assinado de forma digital  
por LUCIENE DE  
VASCONCELOS LEITE  
ARGOLLO:35414120544  
Dados: 2025.07.16 15:27:44  
-03'00'

---

**CCLI PEDREIRA SHOWS E EVENTOS LTDA**  
CNPJ/ME sob nº 36.922.407/0001- 13

TESTEMUNHA:  
CPF:  
TESTEMUNHA:  
CPF:



000169

## Prefeitura Municipal do Salvador - PMS

Secretaria Municipal da Fazenda - SEFAZ  
Procuradoria Geral do Município de Salvador - PGMS

### CERTIDÃO POSITIVA COM EFEITO DE NEGATIVA DE DÉBITOS TRIBUTÁRIOS NA SEFAZ E TRIBUTÁRIOS E NÃO TRIBUTÁRIOS INSCRITOS NA DÍVIDA ATIVA DO MUNICÍPIO DE SALVADOR

Razão Social: CCLI PEDREIRA SHOWS E EVENTOS LTDA  
CNPJ: 36.922.407/0001-13  
Endereço: AVENIDA TANCREDO NEVES Nº 002539 - CAMINHO DAS ARVORES,  
SALVADOR/BA - CEP: 41820021 - EDIF CEO SALVADOR SHOPPING TORRE  
NOVA IORQUE SALA 504

Número da Certidão: 2689992

É certificado que:

Constam débitos administrados pela SEFAZ com exigibilidade suspensa nos termos do art. 8º, da Lei nº 7.186, de 27 de dezembro de 2006 - Código Tributário e de Rendas do Município de Salvador (CTRMS), ou objeto de decisão judicial que determina sua desconsideração para fins de certificação da regularidade fiscal, ou ainda não vencidos;

e/ou

Constam nos sistemas da PGMS débitos inscritos em Dívida Ativa do Município com exigibilidade suspensa nos termos do art. 8º, da Lei nº 7.186, de 27 de dezembro de 2006 - Código Tributário e de Rendas do Município de Salvador (CTRMS), ou garantidos mediante bens ou direitos, ou com embargos da Fazenda Pública em processos de execução fiscal, ou objeto de decisão judicial que determina sua desconsideração para fins de certificação da regularidade fiscal.

Esta certidão se refere à situação fiscal, compreendendo créditos tributários administrados pela SEFAZ e a inscrições em Dívida Ativa junto à PGMS e abrange, inclusive, a situação cadastral do estabelecimento matriz e suas filiais ou imóvel(is) em que esteja(m) na condição de contribuinte.

Conforme disposto no art. 279, do CTRMS, este documento tem os mesmos efeitos da Certidão Negativa.

Fica ressalvado o direito de o Município cobrar e inscrever em Dívida Ativa quaisquer dívidas do sujeito passivo que vierem a ser apuradas.

A aceitação desta certidão está condicionada a verificação de sua autenticidade na Internet, no endereço <https://sefaz.salvador.ba.gov.br>

Certidão emitida gratuitamente com base na Lei nº 7.186/2006 - CTRMS.

Certidão emitida às 08:46:41 horas do dia 15/07/2025.

Válida até dia 14/08/2025.

Código de controle da certidão: **5874.F3F5.B34A.1137.50F8.15D4.6338.8554**

Esta certidão foi emitida pela página da Secretaria Municipal da Fazenda, no endereço <http://www.sefaz.salvador.ba.gov.br>, e sua autenticidade pode ser confirmada utilizando o código de controle acima.

000170

Voltar

Imprimir



## Certificado de Regularidade do FGTS - CRF

**Inscrição:** 36.922.407/0001-13  
**Razão Social:** CLLI PEDREIRA SHOWS E VENTOS LTDA  
**Endereço:** AV TANCREDO NEVES 2539 T NOVA IORQUE SL504 / CAMINHO DAS ARVORES / SALVADOR / BA / 41820-021

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS.

O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

**Validade:** 01/07/2025 a 30/07/2025

**Certificação Número:** 2025070103595484410996

Informação obtida em 15/07/2025 08:45:38

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei esta condicionada a verificação de autenticidade no site da Caixa:  
**[www.caixa.gov.br](http://www.caixa.gov.br)**



CERTIDÃO ESTADUAL  
CONCORDATA, FALÊNCIA, RECUPERAÇÃO JUDICIAL E EXTRAJUDICIAL - 1º GRAU

CERTIDÃO Nº: 00873759E

A autenticidade desta certidão poderá ser confirmada pela internet no site do Tribunal de Justiça (<https://portalcertidoes.tjba.jus.br/#/primeirograu>).

CERTIFICO que, pesquisando os registros dos sistemas eletrônicos de distribuição de processos deste Estado da Bahia, anteriores à data de 15/07/2025, verifiquei **NÃO CONSTAR** em nome da parte abaixo indicada:

**Razão Social:** CCLI PEDREIRA SHOWS E EVENTOS LTDA  
**CNPJ:** 36.922.407/0001-13  
**Endereço:** AV TANCREDO NEVES 2539 T NOVA IORQUE SL504 / CAMINHO DAS ARVORES / SALVADOR / BA / 41820 - 021

Esta certidão abrange as ações ativas de falência e recuperação judicial e extrajudicial, em que a pessoa pesquisada figure no pólo passivo, para as ações de falência e pólo ativo, para as ações de recuperação judicial / extrajudicial, com exceção dos processos em segredo de justiça.

Em caso de inconformidade, entrar em contato com a Seção de Certidões - SEDEC através do endereço eletrônico [sedec@tjba.jus.br](mailto:sedec@tjba.jus.br).

Os dados informados são de responsabilidade do solicitante, devendo a titularidade ser conferida pelo interessado e/ou destinatário, tendo em vista que a base de dados pesquisada para a emissão desta certidão não possui conexão com nenhuma outra base de dados de outra instituição pública ou da Receita Federal.

Esta certidão é emitida sem custas e tem validade de 30 dias, a partir da sua data de emissão. Após este prazo, será necessária a emissão de nova certidão.

Salvador/BA, terça-feira, 15 de julho de 2025



**TRIBUNAL DE CONTAS DA UNIÃO**  
**CERTIDÃO NEGATIVA**  
**DE**  
**LICITANTES INIDÔNEOS**

Nome completo: **CCLI PEDREIRA SHOWS E EVENTOS LTDA**

CPF/CNPJ: **36.922.407/0001-13**

**O Tribunal de Contas da União CERTIFICA que, na presente data, o (a) requerente acima identificado(a) NÃO CONSTA da relação de responsáveis inidôneos para participar de licitação na administração pública federal, por decisão deste Tribunal, nos termos do art. 46 da Lei nº 8.443/92 (Lei Orgânica do TCU).**

Não constam da relação consultada para emissão desta certidão os responsáveis ainda não notificados do teor dos acórdãos condenatórios, aqueles cujas condenações tenham tido seu prazo de vigência expirado, bem como aqueles cujas apreciações estejam suspensas em razão de interposição de recurso com efeito suspensivo ou de decisão judicial.

Certidão emitida às 08:47:19 do dia 15/07/2025, com validade de trinta dias a contar da emissão.

A veracidade das informações aqui prestadas podem ser confirmadas no sítio <https://contas.tcu.gov.br/ords/f?p=1660:5>

Código de controle da certidão: PU96150725084719

Atenção: qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.